



# *Câmara Municipal de Marília*

## *Estado de São Paulo*

### **MINUTA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL**

#### **Edital exclusivo de participação de microempresas e empresas de pequeno porte**

#### **PREÂMBULO:**

Processo nº 33/2021

Edital nº 25/2021

Pregão Presencial nº 25/2021

Lei Regulamentadora: Lei Federal nº 10.520/2002, Ato da Mesa nº 04/2014, com aplicação subsidiária da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores e LC 123/06 com modificações posteriores.

**Data da Realização: 24/11/2021 - a partir das 9h**

Local: Câmara Municipal de Marília – Rua Bandeirante n.º 25, Centro, Marília/SP.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e televisor para a Câmara Municipal de Marília.

O Senhor Marcos Santana Rezende, Presidente da Câmara Municipal de Marília, usando a competência delegada no Ato da Mesa nº 4/2014, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** - Processo nº 33/2021, objetivando a aquisição de aparelhos de ar condicionado e televisor para a Câmara Municipal de Marília. A Licitação será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Ato da Mesa 04/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, LC 123/2006 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão será conduzida pela Pregoeira Ilka de Nadea, em sua ausência, a sessão será conduzida pelo Pregoeiro Adolfo Moraes Carvalho, designados nos autos do processo em epígrafe.

#### **I - DO OBJETO E DEMAIS ESCLARECIMENTOS:**

- a) O presente Pregão Presencial tem por objeto a aquisição de aparelhos de ar condicionado e televisor para a Câmara Municipal de Marília, conforme especificações no **Termo de Referência**, Anexo I deste Edital.
- b) Os Lotes são compostos por:
  - I. 3 aparelhos de ar condicionado de 9.000 BTUs.
  - II. 1 aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs.
  - III. 1 televisor smart de 65" 4k com suporte fixo.
- c) Os lotes são especificados no Anexo I, sendo que os licitantes participarão apenas dos Lotes que são de sua área de atuação no mercado, ou seja, não é obrigatória a participação em todos os Lotes. Assim, a proposta deverá trazer todos os lotes enumerados, e naqueles em que a empresa não for concorrente, deverá ser escrito "não concorrente" no local do preço.
- d) A Câmara Municipal de Marília reserva-se o direito de não aceitar proponentes que foram apenados, **neste ente**, e que constam no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br), nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

## II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

## III - DO CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- Tratando-se de representante legal da empresa apresentação do **ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA**, constando o nome da empresa, CNPJ e o nome do representante legal (proprietário ou sócio), bem como apresentação do RG.
- tratando-se de procurador, **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como apresentação do RG. **(Anexo III)**.
- Em se tratando de microempresa que queira exercer o direito de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/06, em seus artigos 44 e 45, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa através de **DECLARAÇÃO (Anexo VI)**.
- Declaração de **PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Anexo IV)**

## IV - PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, quando solicitados pelo pregoeiro, e separadamente em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, as seguintes identificações:

<b>Envelope nº 1 - Proposta</b> Pregão nº 33/2021 Edital nº 25/2021
---

<b>Envelope nº 2 - Habilitação</b> Pregão nº 33/2021 Edital nº 25/2021
--

- A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

## V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- Número do Edital e do Pregão;
- Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da **marca** e **modelo** do produto cotado. Todos os equipamentos deverão estar em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
- preço unitário e global, por Lote, irredutível**. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes,



# Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

f) Prazo de entrega dos produtos de, no máximo, 30 dias, prorrogável uma vez pelo menos período, corridos a partir da data de solicitação.

## VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá conter os seguintes documentos:

a) **Estatuto ou Contrato Social** devidamente registrado na Junta Comercial;

b) Prova de inscrição no **CNPJ** do Ministério da Fazenda;

c) Certidão de regularidade de débito para com o **FGTS**;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **CNDT**;

e) Certidão de regularidade de perante a **Fazenda Nacional, abrangendo inclusive os débitos previdenciários**; ou se for caso, a CND de **INSS**.

f) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Estadual**, inclusive da dívida ativa.

g) Certidão de regularidade de débito para com a **Fazenda Municipal**, mobiliário;

h) Declaração de que não possui em seu quadro de funcionários **menores de dezoito anos** submetidos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não possui em seu quadro, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos; **(Anexo V)**

i) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a **inexistência de impedimento** legal para licitar ou contratar com a Administração. **(Anexo VII)**

Obs. As certidões poderão ser positivas com efeito de negativo.

## VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

a) A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo **DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS CUJO OBJETO NÃO ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES**, prazos e condições fixados neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

i. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

ii. não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

b) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) Para efeito de seleção será considerado o preço previamente obtido através de orçamentos que constam do processo.

d) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, **de um por cento (1%) do valor total de cada LOTE**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.



## *Câmara Municipal de Marília*

### *Estado de São Paulo*

- e) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação.
- f) O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, nos termos do parágrafo 2º do artigo 44 da LC 123, de 14 de dezembro de 2006.
- g) Não havendo a apresentação de novo preço inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições estabelecidas.
- h) Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação obtida pelo pregoeiro, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não há que se falar em direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- i) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que já deverá estar juntada aos autos por ocasião do julgamento, considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- j) Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
  - i. Substituição e apresentação de documentos ou
  - ii. Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- k) A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- l) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada, bem como erros de cálculos de propostas.
- m) Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- n) Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- a) No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos



## *Câmara Municipal de Marília*

### *Estado de São Paulo*

autos e a ausência de manifestação imediata importará na decadência do direito de recurso.

- b) Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente e após, decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

#### **IX - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

- a) As aquisições deverão ser entregues em até 15 dias corridos, prazo prorrogável por uma vez pelo mesmo período, após data de assinatura do contrato.
- b) Os produtos deverão ser entregues na Rua Bandeirantes, nº 25 – Marília/SP, aos cuidados do setor de Compra.
- c) Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte,

#### **X - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- a) O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, no local e endereço indicados no item IX anterior.
- b) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.
- c) Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- i. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - ii. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
  - iii. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
  - iv. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- d) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **XI - DA FORMA DE PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo.
- b) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos cinco dias úteis de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida. O pagamento será feito em cheque pela Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília.

## **XII - DA CONTRATAÇÃO**

- a) A contratação decorrente desta licitação será formalizada, no prazo de até **5 dias úteis, contados a partir do ato de HOMOLOGAÇÃO**, mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui o Anexo II deste Edital.
- b) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais dívida ativa da União, abrangendo inclusive os débitos previdenciários) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- c) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- d) Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, ou, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.
- e) O contrato objeto desta licitação terá validade de 12 meses ou até a utilização da quantidade licitada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65 § 1º da Lei 8.666/93.

## **XIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a **Administração Pública Municipal** pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

- c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.esancoes.sp.gov.br](http://www.esancoes.sp.gov.br)

## **XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- a) As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- b) À Câmara Municipal de Marília é reservado o direito de REVOGAR, ADIAR ou PRORROGAR a presente licitação, por razões de interesse público, antes de iniciada a execução do contrato, ou ANULÁ-LA por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que destes atos resulte qualquer direito à reclamação ou indenização por parte dos licitantes.
- c) Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- d) Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- e) Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- f) O resultado do presente certame será divulgado na forma da lei.
- g) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Rua Bandeirantes, 25, durante 5 (cinco) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- h) Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- i) A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- j) Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- k) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- l) As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas com os recursos provenientes das dotações de Subelementos 4.4.90.52.34 – Verba 39 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 4.4.90.52.33 – Verba 43 – equipamentos para áudio, vídeo e foto.
- m) Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Marília.

Câmara Municipal de Marília em, 10 de novembro de 2021

**Marcos Santana Rezende**  
Presidente



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>Lote</b>	<b>Qty</b>	<b>Objeto</b>	<b>Especificações Mínimas</b>
1	3	Aparelho de ar condicionado de 9.000 BTUs	CONDICIONADOR DE AR SPLIT – 9.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, convencional, com controle remoto sem fio. Características gerais: classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºC, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. classificação Inmetro: “A” (selo Procel), com display digital e função sleep/swing.
2	1	Aparelho de ar condicionado de 18.000 BTUs	CONDICIONADOR DE AR SPLIT – 9.000 BTUS, FRIO, COR BRANCA eletrônico, tensão 220 volts/bifásico, convencional, com controle remoto sem fio. Características gerais: classificação energética A, gás refrigerante ecológico R-410, função de direcionamento do fluxo de ar (acima e abaixo) no controle remoto em português, função turbo, display de temperatura, faixa de temperatura entre 15º e 35ºC, filtragem em material que evita proliferação de odores e mofo. classificação Inmetro: “A” (selo Procel), com display digital e função sleep/swing.
3	1	Televisor smart de 65” 4k com suporte fixo	Especificações Técnicas: Aparelho Televisor retro iluminado a LED, com as seguintes características: - Diagonal medindo entre 63 e 67”; - Bordas laterais e superior tipo slim; - Receptor de TV Digital ISDB-TB integrado; - Resolução de 3840 x 2160, Ultra HD 4K; - Função SmartTV com conexão à internet por wi-fi integrado e porta ethernet RJ45; - Conexão bluetooth; - Comando de voz embutido, utilizando-se o sistema Alexa; - 2 Entradas HDMI; - Auto falantes de 2 x 10 Wrms; - Cor Preta; - Controle remoto incluído; - Alimentação de 127 e 220 Vac.; <b>Deverá acompanhar suporte para fixação do aparelho em paredes, do tipo fixo, compatível com o televisor.</b>





*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO II**

**CONTRATO Nº XX/2021**  
**PROCESSO Nº 33/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2021**

**OBJETO DO CONTRATO**

**Das partes:**

Pelo presente instrumento, de um lado,

- i. **CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.478.196/0001-08, neste ato representada por seu Presidente, Marcos Santana Rezende, brasileiro, RG SSP/SP e CPF, neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATANTE**; e de outro lado,
- ii. ..., CNPJ nº ..., localizada na Rua ..., na Cidade ..., estado de ..., aqui representada por ..., RG ... e CPF ..., neste instrumento simplesmente denominado **CONTRATADA**,

assinam as partes o presente Contrato para aquisição de itens de informática e eletroeletrônicos para a TV Câmara, consoante as disposições expressas no Processo nº 25/2021 – Edital nº 20/2021 – Pregão Presencial nº 20/2021, tudo em conformidade com as Leis Federais números 10.520/2002 e 8.666/93 e LC 123/06, com suas modificações posteriores, sob as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. A Contratada obriga-se a fornecer à Contratante o material abaixo especificado, na localidade da cláusula terceira, conforme Processo nº 33/2021 e Pregão Presencial nº 25/2021:

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

- 2.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:
- 2.2. Nos valores acima expostos já estão inclusos todos os encargos relativos a frete, embalagens, impostos, passagens e estadias, bem como outras despesas que integrem os preços propostos.
- 2.3. O presente contrato tem o valor global de R\$ ( ).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO**

- 3.1. Os aparelhos serão fornecidos mediante entrega imediata, no prazo de 30 dias, prazo prorrogável uma única vez por igual período, após assinatura do contrato;
- 3.2. As entregas deverão ser feitas na Rua Bandeirantes, nº 25, Centro – Marília/SP;
- 3.3. Em caso de instalação/treinamento, deverá haver comunicação/agendamento prévio através de contato com a Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal de Marília, para a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários;



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

- 3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 4.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente em até 2 (dois) dias úteis, contados da data da entrega, na sede do Poder Legislativo, rua Bandeirantes, nº 25, Marília-SP.
- 4.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
    - b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
      - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
- 4.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

**CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE QUALIDADE**

- 5.1. Os materiais fornecidos serão garantidos por pelo menos 12 (doze) meses, contados a partir da data de seu recebimento definitivo, ou de acordo com as especificações do termo de referência, ou ainda, garantia padrão do fabricante.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 6.1. O presente contrato vigorará a partir da data da assinatura por 12 meses, ou até a utilização da quantidade contratada, podendo sofrer, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93.
- 6.2. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação (artigo 55, XIII da Lei 8666/93).

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

- 7.1. Não haverá reajuste para o presente contrato, pois a sua vigência não atingirá período superior a 12 (doze) meses como é estabelecido na lei de licitação.



## *Câmara Municipal de Marília* *Estado de São Paulo*

### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Gerência de Administração e Informática da Câmara Municipal, a qual também emitirá o respectivo Termo de Recebimento Definitivo do Objeto ou Recibo.
- 8.2. Na nota fiscal deverá constar o número do processo (Pregão Presencial nº 33/2021 e Contrato nº XX/2021).
- 8.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para devida correção, reiniciando-se a contagem dos dez dias de prazo para pagamento após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente corrigida.
- 8.4. Nenhum valor será devido pela Contratante, além daquele apresentado para efeito da proposta e suas eventuais atualizações monetárias, quer a título de despesa com transportes ou com estadias, processamento de dados, impostos sobre rendimentos, leis sociais, etc.
- 8.5. Não serão aceitas propostas com pagamento antecipado e, ainda, não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 8.6. O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal através da Gerência de Tesouraria da Câmara Municipal de Marília

### **CLÁUSULA NOVE – DAS SANÇÕES**

- 9.1. A contratada, no caso de inadimplemento do ajustado estará sujeita às seguintes sanções:
  - a) Advertência;
  - b) A licitante que infringir as regras deste contrato ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até 5 (cinco) anos a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
  - c) A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no e-CADFOR, no endereço eletrônico [www.sancoes.sp.gov.br](http://www.sancoes.sp.gov.br)

### **CLÁUSULA DEZ – DAS DOTAÇÕES**

- n) 10.1. A despesa decorrente deste contrato será coberta com os recursos provenientes das dotações de subelementos 4.4.90.52.34 – Verba 39 – máquinas, utensílios e equipamentos diversos e 4.4.90.52.33 – Verba 43 – equipamentos para áudio, vídeo e foto.

### **CLÁUSULA ONZE – DAS RESCISÕES**

- 11.1. Constituirá motivo para rescisão ou multa no presente contrato:
  - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

- b) O desatendimento às determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, assim como a de seus superiores.
- 11.2. A rescisão do contrato poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de Marília;
  - b) Amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, Pregão Presencial nº 20/2021, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de Marília;
  - c) Judicial, nos termos da lei federal nº 8666/93 com suas modificações posteriores.

**CLÁUSULA DOZE – DO FORO**

- 12.1. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios referentes ao presente contrato, eitem, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da comarca de Marília, Estado de São Paulo.
- 12.2. Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente, perante duas testemunhas, para um único e só fim de direito.

Marília, XX de ..... de 2021.

**CONTRATANTE:**

**Marcos Santana Rezende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Marília**

**CONTRATADA:**

**TESTEMUNHAS:**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO III**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO - PROCURADOR**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.  
Ilka de Nadae  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

Referência:  
Processo nº 33/2021  
Edital de licitação nº 25/2021  
Pregão Presencial nº 25/2021

**Prezados Senhores,**

Pela presente, designamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do  
Estado de \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, para nos representar no  
certame em epígrafe, como procurador, podendo rubricar documentos, renunciar ao  
direito de recurso e impugnação a recursos, assinar atas, recorrer de decisões  
administrativas, assinar termo de contrato e, enfim, praticar todos os atos inerentes à  
referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE QUEM CUMPRE PLENAMENTE  
OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.  
Ilka de Nadea  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

Referência:  
Processo nº 33/2021  
Edital de licitação nº 25/2021  
Pregão Presencial nº 25/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que cumpre plenamente os requisitos de habilitação do certame em epígrafe.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR  
NO QUADRO DA EMPRESA**

**Constituição Federal – Art. 7º, inc. XXXIII**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.  
Ilka de Nade  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

Referência:  
Processo nº 33/2021  
Edital de licitação nº 25/2021  
Pregão Presencial nº 25/2021

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854-99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



# *Câmara Municipal de Marília*

*Estado de São Paulo*

## **ANEXO VI**

### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.  
Ilka de Nadae  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

Referência:  
Processo nº 33/2021  
Edital de licitação nº 25/2021  
Pregão Presencial nº 25/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato  
convocatório, que é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do  
enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,  
cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de  
preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe,  
realizado pela Câmara Municipal de Marília.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa





*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

**(usar papel timbrado da empresa)**

Local e data

Ilma. Sra.  
Ilka de Nadea  
Pregoeira da Câmara Municipal de Marília  
Marília - SP

Referência:  
Processo nº 33/2021  
Edital de licitação nº 25/2021  
Pregão Presencial nº 25/2021

A Empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço completo \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal, o Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para  
licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar  
ocorrências posteriores.

---

**Assinatura do Representante Legal da Empresa**



*Câmara Municipal de Marília*  
*Estado de São Paulo*

**ANEXO VIII**

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA**

**CONTRATADO:**

**OBJETO:**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa.
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Marília,

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcos Santana Rezende

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Marília

CPF: 015.462.338-57

Assinatura: \_\_\_\_\_